



## **PROCESSO TC-14.862/14**

Administração Municipal. Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa. Análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10028/2014 - aquisição de ambulâncias tipo b de suporte intermediário para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.

Ausência de outras causas interruptivas ou suspensivas do prazo prescricional. Reconhecimento e Declaração da prescrição. Arquivamento

### **ACÓRDÃO AC1 - TC - 02938/23**

#### **RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos de análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10028/2014 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em João Pessoa.

O presente processo foi formalizado em 30/10/2014 e, apenas em 20/10/2023, a Unidade Técnica emitiu cota (fls.258/260) na qual reconhece a ocorrência da prescrição.

O Representante do MPC, fls. 263/269, opinou pelo ARQUIVAMENTO dos presentes SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, reconhecendo-se hipótese de incidência de prescrição quinquenal.

É o relatório.

#### **VOTO DO RELATOR**

Acolho os posicionamentos técnico e ministerial e **voto** por Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

#### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 14862/14 de análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10028/2014 - aquisição de ambulâncias tipo b de suporte intermediário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em João Pessoa, e considerando as cotas da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, na sessão realizada nesta data, em***



***Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota.  
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.**

Assinado 8 de Janeiro de 2024 às 10:33



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Janeiro de 2024 às 11:45



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO